



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41 E 42/2022

PROCESSO: 16/2022

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ALVADIR ROBERTO SCHONS, Prefeito Municipal em exercício, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:

DELDIR BOESING – SIDART, inscrita no CNPJ: 07.515.006/0001-40, localizada na rodovia SC135 – São Marcos – Tangará/SC,

CIMECOM PRE MOLDADOS, inscrita no CNPJ: 81.364.713/0001-36 COM SEDE NA Rua n 01- lote 06 – quadra 119 – Campos Novos/SC;

SELMAR DE OLIVEIRA EIRELI – inscrita no CNPJ: 37.495.222/0001-32, estabelecida na Rua João Elias Ambrósio 205 – Centro – Anita Garibaldi/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO

1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E SIMILARES PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.1- DOS ITENS ,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Nr. do Processo:	16/2022	Licitação:	11/2022 - PR	Data da Homologação:	02/03/2022			
Forneecedor:	7630	- CIMECON PRE-MOLDADOS LTDA						
6	7044	TUBO DE CONCRETO DN 100 CM PA1	UN	50.000	0,0000	478,0000	23.900,00	Venceu
7	7045	TUBO DE CONCRETO DN 150 CM PA1	UN	30.000	0,0000	1.380,0000	41.400,00	Venceu
8	11024	PAVER 8 CM - 10X20 CM	m2	2.000,000	0,0000	55,0000	110.000,00	Venceu
9	11025	PAVER 8 CM - 10X20 CM	m2	2.000,000	0,0000	74,0000	148.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->				4.080,000			323.300,00	

Nr. do Processo:	16/2022	Licitação:	11/2022 - PR	Data da Homologação:	02/03/2022			
Forneecedor:	8315	- ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART						
5	7043	TUBO DE CONCRETO DN 80 CM PA1	UN	200,000	0,0000	303,4500	60.690,00	Venceu
10	11026	CANALETA DE CONCRETO 30CX X1 MT (MEIO TUBO)	UN	800,000	0,0000	22,9000	13.740,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->				800,000			74.430,00	

Nr. do Processo:	16/2022	Licitação:	11/2022 - PR	Data da Homologação:	02/03/2022			
Forneecedor:	10568	- SELMAR DE OLIVEIRA						
1	7039	TUBO DE CONCRETO DN 20 CM	UN	500,000	0,0000	24,0000	12.000,00	Venceu
2	7040	TUBO DE CONCRETO DN 30 CM	UN	700,000	0,0000	33,0000	23.100,00	Venceu
3	7041	TUBO DE CONCRETO DN 40 CM	UN	1.000,000	0,0000	39,0000	39.000,00	Venceu

Valor Global Cimecom: R\$ 323.300,00

Valor Glogal Selmar: R\$ 122.720,00

Valor Global Sidart: R\$74.430,00

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata ou em até 05 dias.

3.1.1 – em caso de atraso na entrega, a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.

3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2022/2023.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde **que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.**

ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até **5 dias se for via frete**, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços**, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.

7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

8.6 Além das multas, a detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 02/03/2022 à 01/03/2023.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA

11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2022:

32- 3.3.90.00.00.00.00.00 0002 – Sec. de Cidade e Meio Ambiente

33- 3.3.90.00.00.00.00.00 0250 – Sec. de Cidade e Meio Ambiente

35- 4.4.90.00.00.00.00.00 0002 – Sec. de Cidade e Meio Ambiente

42- 3.3.90.00.00.00.00.00 0002 – Sec. de Obras

43- 3.3.90.00.00.00.00.00 0250 – Sec. de Obras

12. RESCISÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 02 de março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

ALVADIR ROBERTO SCHONS

DETENTORES:

SIDART

CIMECOM

SELMAR DE OLIVEIRA